

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.998, DE 24 DE MAIO DE 2023

### INSTITUI O MÊS "ABRIL LARANJA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, VOLTADO À PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês "Abril Laranja", a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 3º** Durante todo o mês "Abril Laranja" serão realizadas as seguintes ações, dentre outras:

I - Campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - Palestras com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

III - Feiras de adoção;

IV - Estímulo para a adoção e guarda responsável de animais domésticos;

V - Envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI - Estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas na área;

VII - Iluminação de prédios públicos com luzes na cor laranja;

VIII - Veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

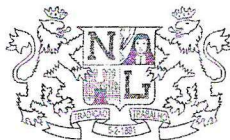
IX - Propiciar espaços para informação e conveniência;

X - Promover caminhadas com animais domésticos;

XI - Outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês de "Abril Laranja".

**Art. 4º** O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.

23 / Mai / 2023 14:46 00002 Cas. Mo. NOVA LIMA



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 5º** As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lima, 24 de maio de 2023.

**JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**